



## Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS CRIANÇAS E FANTASIA DE PAPAÍ NOEL, conforme condições e especificações contidas neste anexo.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - Tendo em vista que o objeto ora mencionado, tem como objetivo a doação de brinquedos as crianças carentes do nosso município, pois é através das brincadeiras que as crianças ultrapassam a realidade, e estes brinquedos ajudam a transformar suas vidas através da imaginação, devolvendo o direito cabível a criança

#### 3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Boneca confeccionada com cabeça em vinil, cabelo em nylon, corpo e membros em plástico, com tamanho aproximado de 27cm, contendo vestuário de tecido, embalada em caixa individual.	UND	300
2	Carro confeccionado em plástico, colorido, atóxico, com tamanho em torno de 17cm, contendo rodas de livre giro, acondicionados em embalagem plástica.	UND	300
3	Kit com 10itens - Roupa fantasia de Papai Noel em tecido de cetim e pelúcia branca, contendo 1.blusão em tecido cetim cor vermelho e pelúcia branca nas mangas e em abertura frontal, tamanho GG2.calça com elástico em tecido cetim cor vermelho, tamanho GG,3. cinto em tecido cetim cor preto com fivela em metal tamanho 122cm, 4.gorro em tecido cetim cor vermelho com pelúcia cor branca em volta da cavidade, tamanho 62cm de (circunferência), 5.polainas em material sintético PVC, 6.saco de presentes em tecido cetim cor vermelho, tamanho 60 x 50 cm, 7.luvas brancas em tecido helanca, tamanho GG8.Perucaencaracolada cor branca em material fios sintéticos, tamanho 62cm de circunferência,9. bigode e barba cor branco, longa, cacheada, fios em material sintético com elástico, tamanho: Bigode: 17cm x 2cm Barba: 45cm x 35cm10.Sino de mão, corpo em metal cromado e cabo plástico, diâmetro maior 6,5 cm, altura 12 cm. MEDIDAS APROXIMADAS: A fantasia veste até o tamanho 52 (GG)	KIT	1

#### 4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Avenida Álvaro Benfica, nº 170, , Centro, Bocaina de Minas, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ: 18.194.076/0001-60**

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

### **5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

5.8 - A licitante classificada como vencedora, deverá enviar CATÁLOGO, FOLDER e, quando solicitado, AMOSTRA de todos os itens ora negociados.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive



## Município de Bocaina de Minas

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ:** 18.194.076/0001-60

rescisão contratual.

### 6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### 6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

### 7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) **Sr.(a) Tatiane Aparecida Diniz Vani, Secretária de Assistência Social** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - **O(a) servidor(a) Teresinha Cristina Diniz da Costa**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Bocaina de Minas ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ: 18.194.076/0001-60**

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60 situada a Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

### **10 - ALTERAÇÕES**

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **12 - SANÇÕES**



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ: 18.194.076/0001-60**

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - O Município de Bocaina de Minas poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 07/11/2022.

---

**Tatiane Aparecida Diniz Vani**  
**Secretário(a) Municipal de Assistência Social**